



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/2019

Número do Processo: 23077.083565/2018-63

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
DO NORTE.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, Autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, situada na Avenida Senador Salgado filho, s/n, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP 59078-900, inscrita no CNPJ n. 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 620.141 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n. 466.606.404-44, com domicílio especial na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Campus Universitário, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.078-900, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, doravante denominada **UFERSA**, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº.11.155 de 29 de julho de 2005, sediada à Avenida Francisco Mota, n. 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-900, inscrita no CNPJ sob n. 24.529.265/0001-40, representada neste ato por seu Magnífico Reitor, **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 398.291-SSP/PB, inscrito no CPF sob o n. 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua João da Escócia, n. 1728, Lote 111, Casa 17, Bairro Nova Betânia, Condomínio Residencial Alphaville, Mossoró/RN, CEP 59.607-330, ajustam e acordam firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Art. 53 da Lei n. 9.394 de 1996, do Art. 207 da Constituição Federal de 1988, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo n. 23077.083565/2018-63, mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o intercâmbio de conhecimento e experiências na área de Gestão de Processos e Projetos, entre a UFRN e a

UFERSA, materializado na colaboração a ser prestada pela servidora MARIA JUCIONE DA SILVA NASSER, Secretária Executiva, Matrícula SIAPE nº 2035971.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A servidora participará do projeto acadêmico intitulado “Intercâmbio de Conhecimento e Experiências na área de Gestão de Processos e Projetos”, no período de agosto/2019 a fevereiro/2020, período no qual exercerá suas atividades no Parque Tecnológico do Instituto Metrópole Digital da UFRN.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para execução do(s) projeto(s) ou atividade(s) a serem desenvolvidas, conforme objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão um Plano de Trabalho, devidamente aprovado internamente em cada uma das instituições e vinculado ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que deverá constar justificativa, objetivo, metodologia e resultados esperados com as atividades a serem desempenhadas na cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entidades signatárias poderão acrescentar novas ações ou modificar as já anunciadas no Plano de Trabalho, por meio de Termos Aditivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos para definir regras de operacionalização das atividades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

Para execução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, caberá:

I - À UFRN:

- a) Permitir a servidora o acesso e a utilização das instalações e equipamentos da Instituição, respeitadas as normas internas;
- b) Enviar a UFERSA, mensalmente, informação de frequência da servidora e, semestralmente, relatório de desenvolvimento das atividades exercidas por ela;
- c) Permitir o compartilhamento dos conhecimentos e experiências adquiridos pela servidora, após o término da colaboração.



## II - À UFERSA:

- a) Autorizar a servidora a realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho na UFRN;
- b) Remunerar a servidora, mensalmente, no que lhe é devido, sem prejuízo dos benefícios aos quais ela faz jus.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até mais 36 (trinta e seis) meses, totalizando o período máximo de 48 (quarenta e oito) meses, consoante disposto no art.26-A, da Lei n. 11.091/2005, e desde que mediante solicitação formal de uma das partes, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo acima estabelecido.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido, desde que haja interesse de um dos signatários, mediante notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem que exista prejuízo para as ações em andamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A UFRN publicará o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no Diário Oficial da União em até 20 dias a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O presente termo de cooperação poderá mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente inexecutável.

## CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal, na cidade de Natal/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Natal/RN, 22 de agosto de 2019.

**Pela UFRN:**

**Pela UFRSA:**

  
\_\_\_\_\_  
José Daniel Diniz Melo  
Reitor da UFRN

Prof. Hênio Ferreira de Miranda  
Reitor em Exercício  
UFRN - Matrícula n.º 347496

  
\_\_\_\_\_  
José de Arimatea de Matos  
Reitor da UFRSA

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: